PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.032, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A SARAH MILENE FERNANDES KALATA, CPF Nº 841.253.732-72, FILHA DE ANTONIO PENA FERNANDES E SONIA APARECIDA RODRIGUES; E CALILO CLÁUDIO NOGUEIRA KALATA, CPF Nº 496.163.582-00, FILHO DE SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA KALATA E OLENIA NOGUEIRA KALATA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. São João, nº 1099, entre a Rua Padre Betendorf e Tv. Turiano Meira, Bairro Diamantino, Zona Central (a 19,60 metros da Tv. Turiano Meira). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Av. São João, medindo 12,70 metros; a Oeste, com Josiel Reis da Rocha, medindo 30,80 metros; ao Norte, com João Angelito Alves Feitosa Filho, medindo 11,80 metros; e a Leste, com Daniel Silva de Leão, medindo 31,50 metros, com uma área total de 381,59m²"***, em favor de SARAH MILENE FERNANDES KALATA, CPF nº 841.253.732-72 e CALILO CLÁUDIO NOGUEIRA KALATA, CPF nº 496.163.582-00, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1341/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.